PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI
FL. Nº 58
CPL

CONTRATO Nº 262508/2020
REF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
PROC. ADMINIST. Nº 001.0000591/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA E A EMPRESA **R. DE MACÊDO NUNES - ME**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.685.926/0002-01, com sede em Jurema – PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. Leandro da Trindade Ribeiro, portador do CPF: 218.031.118-44, residente nesta cidade de Jurema – PI.

CONTRATADA: R DE MACEDO NUNES - ME, CNPJ Nº 00.288.475/0001-25, com endereço na Rua Raimundo Nonato da Silveira, 466 – Bairro Santa Fé – CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato – PI, neste ato representada pelo senhor RONALDO DE MACEDO NUNES, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF Nº. 397.953.143-00 e Carteira de Identidade (RG) Nº. 1.529.450 SSP/PI, Telefones; (89) 98114-2980, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI.

O contratante e a contratada, acima especificados, tem entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização do processo licitatório, modalidade Dispensa n° 026/2020, Processo Administrativo nº 001.0000344/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e em especial art. 4º, § 1º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Locação de 10 Tendas 5,00x5,00mt, padronizada, para utilização barreiras sanitárias e em espaços públicos durante 120 dias em ações e medidas preventivas no combate e enfrentamento da Pandemia do Novo coronavirus (COVID-19), através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Jurema - PI, conforme constante do anexo I deste processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. - A prestação de serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na lei 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação, e ainda o art. 4º, § 1º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA FL. Nº 59 CPL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos contratante e contratada ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 026/2020 - Proc. Administrativo nº 001.0000591/2020 e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, na forma do previsto no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, c/c art. 4º, § 1º e § 2º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÔES DO CONTRATANTE

4.1 - O contratante obriga-se a:
I- emitir a ordem de serviço/fornecimento, assinada pela autoridade competente;
II- efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Prefeitura municipal e Secretaria municipal de Saúde.

CLÁUSILA QUINTA – DAS OBRIGAÇÔES DA CONTRATADA

5.1 - A contratada obriga-se a:
I- executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta.
II- disponibilizar e instalar as tendas nos locais indicados pela secretaria de saúde;
III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
IV- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;
V- bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VI - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VII- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII- fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – A realização dos serviços será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de

qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da Dotação Orçamentária: TRANSF FUNDO A FUNDO SUS (CUSTEIO), nas rubricas orçamentárias abaixo:

UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS	
FONTE RECURSO: 214	**FICHA:** 00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0016.2094 – Enfrentamento da Emergência COVID-19.	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 - O contratante pagará à contratada o valor de **R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais),** através de transferência bancária diretamente para conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será conforme a efetiva realização dos serviços mediante apresentação da nota fiscal fatura e atesto de recebimento dos mesmos pelo setor competente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do presente contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da lei n° 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Em caso de aplicação de multas, o contratante observará o percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da dispensa.

PARAGRAFO SEGUNDO- As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO- As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

Fica eleito o foro da Comarca de JUREMA (PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

JUREMA, PI, 25 de Agosto de 2020.

LEANDRO DA TRINDADE RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

RONALDO DE MACÊDO NUNES
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Camila de Sousa Lima 034.586.563-47

2) Gislene Nascimento Rocha 321.792.058-99

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA FL. Nº 62 CPL

ORDEM SERVIÇO/2020 – JUREMA, PI, 25 de Agosto de2020
REF. CONTRATO Nº. 262508/2020

À EMPRESA:
R DE MACEDO NUNES – ME
CNPJ Nº 00.288.475/0001-25
END: Rua Raimundo Nonato da Silveira, 466 – Bairro Santa Fé
CEP: 64.770-000 – SÃO RAIMUNDO NONATO – PI

ASSUNTO: Locação de 10 Tendas 5,00x5,00mt, padronizada, para utilização barreiras sanitárias e em espaços públicos durante 120 dias em ações e medidas preventivas no combate e enfrentamento da Pandemia do Novo coronavirus (COVID-19), através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Jurema - PI, de acordo com a Proposta apresentada.

Ref.: Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o Nº. 027/2020.

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, que conforme que conforme consta nos autos do processo, relatório técnico da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, foi Ratificado, Adjudicado e Homologado pelo senhor Prefeito Municipal o resultado do Processo de Dispensa de Licitação em epígrafe, e pela presente ORDEM DE SERVIÇOS, venho **autorizar** a esta empresa a Prestação de serviços na Locação de 10 Tendas 5,00x5,00mt, padronizada, para utilização barreiras sanitárias e em espaços públicos durante 120 dias em ações e medidas preventivas no combate e enfrentamento da Pandemia do Novo coronavirus (COVID-19), através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Jurema - PI, de acordo com a Proposta apresentada, e o estabelecido no contrato de fornecimento que é parte integrante deste processo.

LEANDRO DA TRINDADE RIBEIRIO
Secretário Municipal de Saúde

CIENTE EM: 25 / 08 /2020.

Assinatura do Representante Legal